



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.212/89

SÚMULA: " Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a repassar material de construção ao Clube Cultural Clevelandense. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

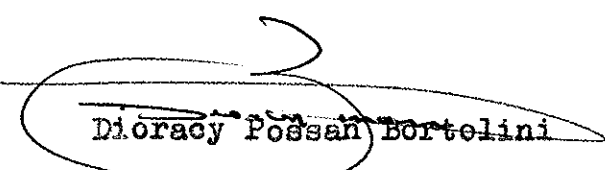
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação de material de construção para reforma e ampliação da Sede Social do Clube Cultural Clevelandense.

¶ Único - Será doado o seguinte material:
100 (cem) sacas de cal - 3.000 (três mil) tijolos, 50 M/3 (cinquenta metros cúbicos) de areia e 10 M/3 (dez metros cúbicos) de pedra britada.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta doação, correrão por conta das dotações específicas constantes no orçamento Geral do Município para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia em 06 de novembro de 1.989.


Diórcy Possan Bortolini
Presidente


Ana Maria Fazolo
1ª Secretária